

PREFEITURA DE
Bebedouro
CIDADE UNIDA E MODERNASecretaria
Municipal de
Educação

EDITAL SEMEB Nº 12, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS
PARA O ANO DE 2026.

A Secretária Adjunta de Educação de Bebedouro, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 para sessão de atribuição de classes/aulas de aulas em atendimento ao Decreto Municipal nº 17.914/2025, art. 16, inciso III, fase 1, para composição de carga horária de trabalho, conforme abaixo especificado:

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS:

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BEBEDOURO - SEMEB**ENDEREÇO:** Rua Tobias Lima, nº 1370 – Centro – Bebedouro/SP

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I – PEI I						
DATA		TOTAL DE CLASSES	HORÁRIO		CONVOCADOS – CLASSIFICAÇÃO GERAL	
25/02/2026		01	14h		Todos os classificados	
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I – PEI I - SALDO DE CLASSES						
Nº	UNIDADE ESCOLAR		TURNO	ETAPA	MOTIVO	PERÍODO
01	CEMEI Profa. Gicelda Baenninger		Manhã	B2 A	Afast. Coord. Pedagógica	indeterminado

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – PEF I						
DATA		TOTAL DE CLASSES	HORÁRIO	CONVOCADOS – CLASSIFICAÇÃO GERAL		
25/02/2026		02’	14h	Todos os classificados		
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – PEF I - SALDO DE CLASSES						
Nº	UNIDADE ESCOLAR		TURNO	ETAPA	MOTIVO	PERÍODO
01	EMEF Yolanda Carolina Giglio Villela		Manhã	4º B	Licença Saúde	02/03/2026 a 06/05/2026
02	EMEB Prof. Paulo Rezende T. Albuquerque		Tarde	5º ano – Oficina Curricular	Licença Maternidade	02/03/2026 a 27/06/2026

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NO ATO DA ATRIBUIÇÃO:

1 – OS TÍTULOS ANEXADOS NO DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO, QUE CREDITARAM PONTUAÇÃO AO CANDIDATO, QUAIS SEJAM: DIPLOMA DE DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, MESTRADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E CERTIFICADOS DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATU-SENSU (ESPECIALIZAÇÃO), NA ÁREA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 360H, originais ou cópias autenticadas em cartório.

2 - Documento de identidade com foto, original física ou digital, ou cópia autenticada em cartório, sendo aceitos: Cédula Oficial de Identidade (RG), carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Certificado de Reservista ou Passaporte, original ou cópia autenticada em cartório.



PREFEITURA DE
Bebedouro
CIDADE UNIDA E MODERNA

Secretaria
Municipal de
Educação

3– Comprovante de Habilitação – Diploma e Histórico Escolar **original ou cópia autenticada em cartório** com assinatura manual ou digital com código de validação pela Instituição de Ensino.

4 – Carteira Regular do Conselho Regional de Educação Física – CREF, ou o protocolo para os que terminaram o curso no ano de 2025, conforme estabelece o art. 1º da Lei nº 9696/1998, **originais ou cópias autenticadas em cartório**.

5- No caso da conclusão do curso nos anos de 2024 e 2025 o candidato que ainda não recebeu o Diploma, poderá apresentar:

I. Declaração de Conclusão do curso, assinado pelo reitor (a), diretor (a) ou coordenador do curso da Instituição Oficial manual ou digital com código de validação da Instituição de Ensino; e

II. Histórico Escolar original ou cópia autenticada em cartório com a data da colação de grau. Caso o candidato ainda **não tenha colado grau, deverá apresentar ainda:** Atestado da Faculdade confirmando a conclusão do curso de graduação e a data prevista para a colação de grau, devendo ser anterior ao dia 09/02/2026 – início do exercício.

6 – Caso o docente não compareça pessoalmente, seu representante legal deverá apresentar o RG ou CNH original ou cópia autenticada em cartório e procuração com firma reconhecida em cartório, bem como, os documentos do candidato referentes ao diploma, histórico escolar e CREF originais ou cópias autenticadas em cartório. O docente que já é funcionário público municipal e que não comparecer pessoalmente, além de enviar os documentos exigidos, seu representante legal deverá atender as exigências da Lei Municipal nº 2693, de 26/08/1997, capítulo II, artigo 170, inciso XIII que especifica:

“São proibidas ao servidor ou funcionário (...) especialmente: XIII- pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes até segundo grau”.

7 – Caso o professor já ministre aulas em outra unidade escolar deverá ainda, entregar no ato da atribuição o horário das aulas e ATPC da referida unidade escolar assinado pelo gestor ou representante legal na ausência deste.

8 - O candidato, quando convocado pela lista da cota racial, deverá apresentar ainda no ato da atribuição de classes/aulas e/ou turmas, documento oficial em que conste especificamente sua cor como preta ou parda.

a. Não sendo comprovado ser o candidato de negro ou pardo através de documento oficial, que conste: Certidão de Nascimento e Certidão de Inteiro Teor será ele avaliado por seu fenótipo pela Comissão Municipal de Verificação de Auto Declaração Étnico-Racial, nomeada pela Portaria nº 40.342/2025, sendo seu parecer definitivo na constatação da condição do candidato para ser contratado pela reserva de vagas.

9 – O candidato inscrito como deficiente deverá apresentar ao médico do trabalho, no momento do exame, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID.

10 - Perde o direito de participar da atribuição de classes/aulas:

a. O candidato que não estiver presente (ou devidamente representado por seu procurador) na hora da chamada e,

b. O candidato que na hora da chamada não estiver de posse da documentação exigida.

11 - O candidato que tiver aulas atribuídas deverá comparecer na unidade escolar, no primeiro dia útil subsequente à atribuição, a fim de análise da documentação e confirmação da regularidade para o exercício da função.

12 – O candidato só poderá assumir o exercício da função na unidade escolar após a entrega da documentação no Departamento Municipal de Recursos Humanos (RH) e a assinatura do contrato.

13- Será considerado desistente o docente que não entrar em exercício no primeiro dia letivo definido no ato da atribuição sem comprovação legal.

ANGÉLICA LAINETTI
MASSARO:22345847875

Assinado de forma digital por
ANGÉLICA LAINETTI
MASSARO:22345847875
Dados: 2026.02.24 08:46:06 -03'00'

ANGÉLICA LAINETTI MASSARO
Secretária Adjunta
RG. 30.378.013-7

Bebedouro, 24 de fevereiro de 2026.